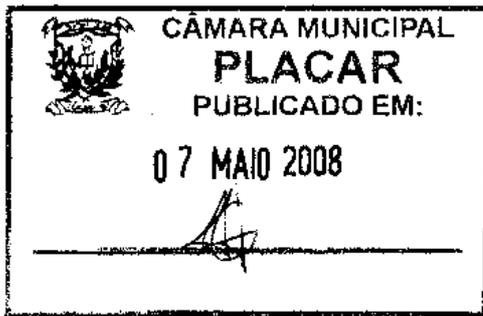




LEI MUNICIPAL Nº 1.532A/2008, de 07 de maio de 2008.



“Altera a Lei Municipal nº 1.521/2007 que -
Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de
Silvânia, na forma que especifica e dá outras
providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município em seu art. 13, inciso VI, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 59 passará, doravante, a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 59 - ...

§ 1º - Para o professor que já recebe esta gratificação, na data de aprovação desta lei, permanecem 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

§ 2º - Aos professores que residem no meio rural e desempenham suas atividades no meio urbano, há 10 (dez) anos ou mais, fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo

Câmara Municipal de Silvânia, aos sete dias do mês de maio de 2008.

Cleto Gonçalves
Presidente